



Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Nota Técnica UNOR n.º 030/2024**

**Termo de Expediente n.º** AGER-PRO-2022/00182

**Assunto:** Minuta de Resolução Normativa – Fiscalização de Rodovias

**Interessada:** AGER/MT

**Data:** 10/10/2024

Trata-se de proposta para a edição de uma Resolução Normativa que "Estabelece mecanismos formais para o Planejamento, Execução e Documentação da atividade de fiscalização operacional do Sistema de Rodovias Delegadas à Operação pela Iniciativa Privada no Estado de Mato Grosso". O objetivo é regulamentar os procedimentos de fiscalização e notificações das concessionárias, a fim de garantir eficiência e transparência no cumprimento das obrigações contratuais.

Os autos físicos n.º 159519/2021 originaram-se da Comunicação Interna CI/GP/N.º 069/2021, do Gabinete da Presidência, endereçada ao Chefe da Unidade de Normatização (UNOR), solicitando a realização de pesquisas sobre a viabilidade e legalidade da minuta de resolução, incluindo métricas para a notificação eletrônica das concessionárias. Em 12/01/2022, o processo convertido para o formato digital sob n.º AGER-PRO-2022/00182.

Em fevereiro de 2023, iniciaram-se as discussões entre a UNOR e a Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias (SRRPH) para debater o conteúdo da minuta. Decidiu-se que as formas de notificação das concessionárias deveriam ser incluídas na resolução, além dos mecanismos formais de planejamento, execução e documentação da fiscalização.

Em março de 2023, foram solicitados e enviados documentos pela área técnica, tais como checklists, passo a passo da fiscalização e relatórios de fiscalização, com o objetivo de compreender os procedimentos adotados. Em 02/06/2023, a SRRPH encaminhou uma minuta de resolução, que foi analisada e incorporada aos demais documentos.

Após a análise de todo o material e em atendimento à solicitação da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), que demandou a inclusão da área econômico-financeira na resolução, a UNOR elaborou a primeira minuta de resolução, que foi encaminhada à SRRPH para avaliação técnica.

A principal alteração feita pela SRRPH foi a retirada dos itens de fiscalização relacionados à SREE da minuta. Inicialmente, a SREE havia sido incluída com base em conversas com a própria superintendência. Contudo, após nova discussão com a SRRPH, decidiu-se que as resoluções de fiscalização das superintendências deveriam ser separadas.

Após essas alterações, a minuta foi enviada à Advocacia Geral Reguladora (AGR), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, mas recomendou ajustes técnicos em alguns artigos.

Considerando que os apontamentos da AGR tratavam de questões técnicas, os autos foram novamente encaminhados à SRRPH para manifestação sobre a concordância ou





Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

não com os ajustes sugeridos no parecer jurídico, incluindo a adequação necessária pela área técnica.

Em resposta, a SRRPH analisou as recomendações e elaborou uma nova versão da minuta, levando em consideração os padrões adotados pela Agência em seus contratos e procedimentos.

Dessa forma, a SRRPH encaminhou a minuta à Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias, que a remeteu à Diretoria Executiva Colegiada (DEC) para deliberação.

Em cumprimento à decisão da Diretoria Executiva Colegiada (DEC), tomada na 15ª Reunião Ordinária Deliberativa, os autos foram encaminhados à Chefe de Normatização e, considerando que a matéria já está inserida na Agenda Regulatória, conforme determinado pela DEC, os autos foram enviados a esta analista para revisão da minuta de resolução.

Após a análise da minuta, foi sugerida, em reunião, à SRRPH, a alteração do §3º do artigo 24, considerando que seu cumprimento não pode ser garantido, uma vez que depende de fatores externos à dinâmica das fiscalizações. Assim, em conjunto com a Superintendente Vaniele Fior, decidiu-se pela supressão do parágrafo, renumerando o §4º para §3º."

Feito isso, encaminha-se a minuta revisada à Chefe de Normatização, com parecer favorável à realização de consulta pública, considerando que a matéria "impacta diretamente o serviço prestado aos usuários."

Posteriormente, os autos, juntamente com a minuta de resolução, deverão ser enviados ao Diretor Relator, que decidirá sobre o encaminhamento à DEC para manifestação quanto à abertura ou não de consulta pública, conforme o artigo 34 da Resolução Normativa n.º 005/2023.

Em anexo, segue a Minuta de Resolução, acompanhada de um arquivo auxiliar para apoio.

Jucemara Carneiro Marques Godinho  
Analista Reguladora-UNOR  
AGER/MT

